



**Oliveira
do Bairro**

NO CORAÇÃO DA BAIRRADA

**NORMAS DE
FUNCIONAMENTO**

**7.ª CORRIDA DE CARRINHOS
ROLAMENTOS OLIVEIRA DO
BAIRRO 2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

2026

Índice

ARTIGO 1.º - OBJETIVOS.....	3
ARTIGO 2.º - DEFINIÇÕES.....	3
ARTIGO 3.º - PRINCÍPIOS GERAIS	3
ARTIGO 4.º - MODALIDADES.....	4
ARTIGO 5.º - DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARRINHOS	4
ARTIGO 6.º - MEIOS DE PROPULSÃO	5
ARTIGO 7.º - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMPETIÇÃO.....	5
ARTIGO 8.º - INSCRIÇÕES.....	6
ARTIGO 9.º - COMPETIÇÃO.....	6
ARTIGO 10.º - REGRAS NAS DESCIDAS.....	7
ARTIGO 11.º - SEGURANÇA DOS CONCORRENTES	7
ARTIGO 12.º - CIRCUITO	7
ARTIGO 13.º - DESIGNAÇÃO DO JÚRI.....	7
ARTIGO 14.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	8
ARTIGO 15.º - PRÉMIOS.....	8
ARTIGO 16.º - SEGURO	8
ARTIGO 17.º - PRIVACIDADE E SEGURANÇA.....	8
ARTIGO 18.º - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO	11

ARTIGO 1.º - OBJETIVOS

Esta iniciativa, inserida no programa do Mix&Move 2026, visa essencialmente proporcionar uma atividade diferente, lembrando velhos tempos e dando a possibilidade a todos os participantes de mostrar a sua criatividade e habilidade, construindo assim autênticos 'bóides'.

ARTIGO 2.º - DEFINIÇÕES

- 2.1. Carro - Veículo desenhado e construído para ser propulsionado pela força da gravidade. As suas dimensões e características devem respeitar as presentes normas de funcionamento;
- 2.2. Zona de Lançamento - Zona inicial onde é permitido que um dos restantes elementos da equipa empurre o veículo para se deslocar;
- 2.3. Equipa - Pessoas associadas a um veículo em prova e que se responsabilizam pelo seu desenho, desenvolvimento, transporte para o local do evento, preparação e pilotagem. A equipa poderá ser constituída, no máximo, por quatro elementos (incluindo o piloto). A equipa (ou piloto no caso de haver só um elemento na equipa) tem de ter um nome para a sua identificação;
- 2.4. Piloto - O Piloto pode ser qualquer membro da equipa;
- 2.5. Evento - O evento é constituído por todas as atividades definidas pela organização, a que devem comparecer a equipa e o respetivo veículo (verificações técnicas, reunião de pilotos, participação na corrida, avaliação do veículo e entrega de prémios);
- 2.6. Organização - A organização está a cargo da entidade promotora do evento. A decisão final sobre todos e quaisquer assuntos relacionados com o evento é da exclusiva responsabilidade da organização do evento;
- 2.7. Equipa Técnica do Evento - A equipa técnica do evento (ETE) é constituída por um conjunto de elementos da organização, responsável por todas as questões técnicas relacionadas com os veículos em competição, definida por despacho do Presidente de Câmara.

ARTIGO 3.º - PRINCÍPIOS GERAIS

- 3.1. Papel da Equipa Técnica do Evento - Cabe à ETE a planificação da pista e a implementação das devidas medidas de segurança da prova e a vistoria dos carrinhos inscritos;
- 3.2. Construções Perigosas - A ETE tem poder para excluir um veículo de prova caso entenda que este pode pôr em perigo os concorrentes, os espectadores ou outros;
- 3.3. Conformidade com as Normas de Funcionamento - Os veículos devem estar construídos de acordo com as presentes Normas. Caso surjam dúvidas em relação às mesmas, a equipa concorrente deve pedir os devidos esclarecimentos junto da ETE;
- 3.4. Medições - Todas as medições são feitas pela ETE durante o período de exposição dos veículos;
- 3.5. Pilotagem - O membro da equipa declarado como piloto deve comandar o veículo sozinho, sem ajuda exterior, exceto no caso de o veículo ficar preso ou sair de pista, e ainda na Zona de

Lançamento. O carrinho é ocupado unicamente pelo condutor. No caso de despiste ou eminência de despiste durante a prova, é autorizado o contacto do participante com o solo.

ARTIGO 4.º - MODALIDADES

Nesta 7.ª edição existem duas modalidades:

i. Modalidade de Velocidade (MV)

- Nesta modalidade o objetivo é competir pela melhor classificação em corrida de velocidade, sendo disputadas duas mangas;
- Para efeitos de classificação será contabilizado o melhor registo obtido nas 2 descidas e, em caso de empate, utilizado o registo da outra manga para desempate;
- A cronometragem será com chip, sendo os tempos divulgados aos concorrentes após todos os participantes terem concluído a segunda manga;
- É expressamente proibido, sob pena de desclassificação, que os participantes permaneçam junto da linha de meta e do local de cronometragem ou questionem qualquer elemento da Organização sobre a cronometragem;

ii. Modalidade de Criatividade (MC)

- Nesta modalidade será valorizada a criatividade/originalidade dos concorrentes na conceção dos carros, sem qualquer restrição de materiais, sendo valorizado o reaproveitamento de materiais reciclados;
- Cada carrinho realizará uma descida, com carácter exibicional, sem cronometragem do tempo de descida.

ARTIGO 5.º - DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARRINHOS

- 5.1. A lotação de cada viatura na MV está limitada ao condutor;
- 5.2. Os carrinhos podem ser de qualquer formato, construídos em qualquer tipo de material, obedecendo às dimensões máximas de 2,00 m de comprimento e de 1,30 m de largura;
- 5.3. Os carrinhos poderão ter 3 ou 4 rolamentos, de esfera, totalmente em metal e as rodas não poderão ter um diâmetro exterior superior a 12 cm;
- 5.4. O meio de locomoção do veículo é a força da gravidade;
- 5.5. O espaço reservado ao piloto não deve ter qualquer tipo de decoração, nem qualquer elemento que possa, durante a descida ou em caso de acidente, colocar em causa a integridade física do piloto;
- 5.6. É obrigatório possuir um sistema de travagem eficaz, o qual não pode ser feito através de contacto direto de qualquer parte do piloto com o solo, obrigando a que o veículo tenha um sistema próprio de travagem;
- 5.7. É obrigatória a identificação numérica do veículo (fornecida pela Organização), de forma que seja bem visível pelo controlo da chegada;

- 5.8. Na MV apenas se admite o uso de rolamentos (sem qualquer revestimento), enquanto na MC os concorrentes podem optar por qualquer tipo de material para as rodas;
- 5.9. Os carros da MC também devem estar aptos para efetuar a descida da pista, embora seja de carácter exibicional;
- 5.10. Os carros devem ser construídos de modo a oferecer segurança ao piloto, aos demais concorrentes e aos espetadores, não podendo conter objetos pontiagudos ou cortantes, nem estruturas que possam tornar-se perigosas em caso de acidente. Todos os elementos devem estar devidamente fixados no carro, não sendo ainda permitido uso de chapas metálicas na parte frontal;
- 5.11. O uso de um sistema de acoplagem ao carro, vulgo cinto de segurança, ficará ao critério do piloto. No entanto, recomenda-se o uso de cinto de segurança de forma a garantir a sua segurança;
- 5.12. É permitida a presença de publicidade nos carrinhos.

ARTIGO 6.º - MEIOS DE PROPULSÃO

A propulsão do veículo tem de ser feita pela força da gravidade, com a ressalva prevista no ponto 3.5.

ARTIGO 7.º - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMPETIÇÃO

- 7.1. As presentes normas determinam as condições em que se desenrolará a da 7.ª Corrida de Carros de Rolamentos, inserida no programa do Mix&Move 2026;
- 7.2. Esta iniciativa será realizada no dia **20 de setembro de 2026**, com início pelas **15h00 horas**;
- 7.3. A participação nesta competição é da inteira responsabilidade dos participantes, os quais devem ter plena consciência do risco associado e assumir que a responsabilidade do Município de Oliveira do Bairro é a que o mesmo transferiu para as seguradoras no âmbito dos seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, sendo a restante da responsabilidade dos participantes;
- 7.4. Todo o concorrente deve ter conhecimento integral destas Normas de Funcionamento;
- 7.5. Compete à Organização da prova:
- Conceber e montar o circuito em que a prova se vai realizar, o qual estará encerrado ao trânsito durante o desenrolar do evento;
 - Organizar e ajuizar as corridas, divulgando posteriormente as classificações;
 - Designar os fiscais de pista e júris de prova;
 - Assegurar a presença no local de meios de socorro para um eventual caso de emergência;
 - Tomar, em última instância, decisões sobre situações não previstas neste regulamento, sendo estas finais e irrevogáveis.
- 7.6. No final de cada descida, o participante deverá retirar-se da pista com brevidade e em conjunto com o respetivo carrinho, sendo ambos transportados para as boxes pela Organização;
- 7.7. É proibido:
- O desrespeito pela sinalética e pelas regras fornecidas por qualquer elemento da organização;
 - Atravessar a pista até que a Organização determine a conclusão da prova;

- Ter atitudes e/ou comportamentos considerados inadmissíveis pela Organização, antes e durante o evento, nomeadamente, danificando de forma propositada os carrinhos de outros concorrentes, a procura ilícita de vantagem ou adoção de meios que prejudiquem outros concorrentes, discussões e agressões verbais ou agressões físicas.

ARTIGO 8.º - INSCRIÇÕES

- 8.1. A idade mínima de participação é de 14 anos;
- 8.2. Os participantes com idade inferior a 18 anos têm de entregar à Organização uma autorização dos pais ou do encarregado de educação (em anexo), na qual estes se responsabilizem e se mostrem de acordo com as presentes normas, assumindo a total responsabilidade sobre qualquer acidente que venha a envolver o participante menor de idade e que não esteja abrangido pelas apólices de seguro do evento. A não entrega desta autorização impedirá o participante com idade inferior a 18 anos de participar na corrida;
- 8.3. Cada concorrente ou equipa apenas pode inscrever um carro;
- 8.4. Todos os concorrentes terão de realizar prévia e corretamente a sua inscrição, mediante o preenchimento e submissão do formulário online a disponibilizar no site oficial do Município de Oliveira do Bairro, uma vez que esta submissão constitui uma formalidade obrigatória para o participante e, ao submeter a mesma, este expressa o conhecimento integral destas Normas de Funcionamento, isentando o Município de Oliveira do Bairro da responsabilidade de qualquer acidente, que não esteja abrangido pelas apólices de seguro do evento.
- 8.5. A data-limite para as inscrições é até dia 13 de setembro de 2026 (23h59).

ARTIGO 9.º - COMPETIÇÃO

- 9.1. Os carros em competição deverão ser colocados pelos seus pilotos num local designado como boxes, sito próximo ao Quartel das Artes e Mercado Municipal a partir das 14h30 do dia 20 de setembro de 2026;
- 9.2. Neste local, e antes da competição se iniciar, será realizada a vistoria a todos os carros. Os carros não aprovados pela Organização serão eliminados, decisão esta de carácter final e irrevogável;
- 9.3. Cada equipa inscrita, e após validada a sua participação, receberá um número que deverá fixar no carrinho de rolamentos ou, em último recurso, fixado na roupa em local visível no condutor, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros números;
- 9.4. O número entregue pela direção da prova deverá manter-se visível até ao final da competição (nenhum carro será autorizado a partida sem o número visível).

ARTIGO 10.º - REGRAS NAS DESCIDAS

- 10.1. Para o alinhamento na linha de partida serão realizadas chamadas dos carros pelo seu número.
- 10.2. Na partida, o carrinho deverá estar com o rolamento dianteiro atrás da linha existente, sendo considerada partida nula se o carro se movimentar antes de ser dado o sinal de partida;
- 10.3. Qualquer manobra perigosa terá como consequência a desclassificação do participante autor da mesma;
- 10.4. O piloto que propositadamente atirar para fora de pista um outro concorrente será desclassificado;
- 10.5. A chegada do participante é determinada pelo tempo registado no Chip de cronometragem, com o piloto no interior do carro e este em contacto com a pista;
- 10.6. Em caso de acidente, o piloto e o veículo devem ser desviados da pista ou da trajetória de forma a não prejudicar os restantes concorrentes e posteriormente, caso o possam fazer, prosseguir a sua descida.

ARTIGO 11.º - SEGURANÇA DOS CONCORRENTES

- 11.1. É obrigatório:
 - O uso de calças;
 - O uso de calçado fechado;
 - O uso de camisola ou camisa de manga comprida;
 - O uso de luvas;
 - O uso de capacete fechado;
- 11.2. O uso de proteção nos cotovelos e nos joelhos é opcional
- 11.3. A utilização de outras formas de proteção corporais é da livre iniciativa dos pilotos.
- 11.4. É proibido o uso de lubrificantes dos carros no local de partida e no trajeto da pista, podendo os carrinhos ser lubrificados nas boxes, devendo cada participante providenciar os recursos necessários para não poluir o solo (alcatifa, cartão ou outro meio similar). A lubrificação fora das boxes e sem a devida proteção, implica a imediata desclassificação do participante.

ARTIGO 12.º - CIRCUITO

Concentração – Praça do Município em Oliveira do Bairro;

Partida – Entre o Quartel das Artes e a Incubadora de Empresas;

Chegada – Em Frente à Cerâmica Rocha;

Distância – 900 metros.

ARTIGO 13.º - DESIGNAÇÃO DO JÚRI

- 13.1. O Júri será nomeado pela Organização;

13.2. O Júri será presidido por um representante a designar.

13.3. O Júri é soberano nas suas decisões.

ARTIGO 14.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Na MV a classificação final será ordenada em função do melhor tempo obtido pelos pilotos nas duas mangas disputadas; em caso de empate, vence o concorrente com melhor tempo na restante manga. Se o empate persistir, será realizada uma terceira manga, apenas entre os concorrentes empatados;

14.2. Na MC os concorrentes serão ordenados em função da pontuação atribuída pela Organização (média aritmética simples das classificações atribuídas pelos diferentes elementos da Organização).

ARTIGO 15.º - PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios – troféus, aos 3 primeiros classificados de cada modalidade em disputa.

ARTIGO 16.º - SEGURO

16.1. O Município de Oliveira do Bairro é responsável por celebrar os seguros obrigatórios de acordo com a legislação em vigor e aplicável, nomeadamente no âmbito de responsabilidade civil, no respeito pelas coberturas mínimas em vigor à data.

16.2. Os participantes, aquando da sua inscrição, são responsáveis por fornecer à organização, de forma precisa, todos os dados solicitados.

16.3. Os participantes com seguro próprio deverão remeter à organização o respetivo comprovativo.

ARTIGO 17.º - PRIVACIDADE E SEGURANÇA

O Município de Oliveira do Bairro, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos serão utilizados com as seguintes finalidades:

- Inscrição na Corrida de Carrinhos de Rolamentos (fundamento de licitude: execução de um contrato ou diligências pré-contratuais, nos termos do Art. 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD);
- Identificação da inscrição no processo de credenciação de participantes (fundamento de licitude: execução de um contrato ou diligências pré-contratuais, nos termos do Art. 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD);
- Para efeitos de seguro de participação (fundamento de licitude: cumprimento de uma obrigação legal, nos termos do Art. 6.º, n.º 1, alínea c) do RGPD);
- Captação, utilização e divulgação de imagem e som do referido evento (fundamento de licitude: consentimento específico, livre, esclarecido, informado, nos termos preceituados no artigo 7.º e 9.º, n.º 2, alínea a) do RGPD);

- Consentimento para o envio de comunicações para futuras edições da corrida de carrinhos de rolamentos (fundamento de licitude: consentimento do titular dos dados, nos termos do Art. 6.º, n.º 1, alínea a) do RGPD).

A partilha de fotografias nas redes sociais mencionadas pelo responsável pelo tratamento poderá dar origem a transferências internacionais de dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional. Desta forma, o Município de Oliveira do Bairro tem uma influência limitada no tratamento de dados efetuado pelos operadores das plataformas de redes sociais.

O operador da plataforma de redes sociais opera toda a infra-estrutura de TI do serviço, define as suas próprias regras de proteção de dados e mantém a sua própria relação com os utilizadores. Ademais, o operador é o único responsável por todas as questões relativas aos dados do seu perfil de utilizador, às quais o Município de Oliveira do Bairro não tem acesso.

Cumpre-nos ainda informar que a transmissão e/ou divulgação de vídeos nas redes sociais acarreta riscos, nomeadamente no que se refere à reutilização dos dados pessoais para finalidades diferentes do que a eventual partilha em redes sociais suscita.

Para obter mais informações sobre o tratamento de dados efetuado pelo operador da plataforma de redes sociais consulte a política de privacidade do operador:

- Instagram: <https://help.instagram.com/519522125107875>
- Facebook: <https://www.facebook.com/privacy/explanation>

Neste sentido, no âmbito da utilização da plataforma, os seus dados pessoais serão, de modo geral, também tratados e armazenados em servidores localizados em países terceiros, nos termos melhor definidos pelas políticas supra-referidas, que são da exclusiva responsabilidade dos respetivos operadores das plataformas.

Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período necessário e no âmbito das finalidades para os quais os recolhemos.

O/A titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, gozar dos seus direitos de retirada do consentimento, direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, sem prejuízo de outros direitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (art.º 13º a 22º do RGPD).

Para o exercício destes direitos, os/as titulares dos dados, poderão remeter uma mensagem para cmolb@cm-olb.pt, um email para o encarregado de proteção de dados: protecaodedados@cm-olb.pt; ou remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município (Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro).

Mais se informa que a retirada do consentimento não compromete o tratamento efetuado com base no consentimento anteriormente dado.

Pode, ainda, solicitar informação mais detalhada, designadamente sobre as finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação e, bem assim, apresentar ao Município de Oliveira do Bairro reclamações sobre o modo como os seus dados pessoais são tratados, sem prejuízo de o poder fazer, também, junto da autoridade de controlo competente (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

O Município de Oliveira do Bairro implementou medidas de segurança de natureza técnica e organizativa necessárias para garantir a segurança de todos os dados pessoais que lhe sejam fornecidos visando evitar a sua alteração, perda, e/ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado atual da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos.

Para mais informações sobre as práticas de Proteção de Dados do Município de Oliveira do Bairro consulte a Política de Privacidade disponível no nosso website em <https://www.cm-olb.pt/pages/364>.

ARTIGO 18.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição e a participação nesta Prova, implica a aceitação da totalidade das presentes normas;

18.2. Os casos omissos a este documento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

ANEXO

7.ª CORRIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS 2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE (MENORES)

Eu, _____ residente em
_____, portador(a) do Cartão
de Cidadão nº _____, declaro que tomei conhecimento das Normas de Funcionamento
da 7.ª Corrida de Carros de Rolamentos em Oliveira do Bairro e que autorizo o(a) meu(minha)
Educando(a) _____ de
_____ anos e portador(a) do Cartão de Cidadão nº _____ a participar no evento,
assumindo a total responsabilidade sobre qualquer acidente que o venha a envolver e que não esteja
abrangido pelas apólices de seguro do evento.

_____, _____ de setembro de 2026.

O Encarregado de Educação

(Assinatura conforme Cartão de Cidadão)